



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 073/2023- ID 2288, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain** residente nessa cidade, portador da cédula de identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 052.989.279.04 e:

CONTRATADO: TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 65, Jardim do Sol, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº14.795.061/0001-05, neste ato representada por PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º. 461.270.629-34 SESP/PR, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Fica alterada a cláusula QUARTA devido ao aumento do item conforme lei 0643/2023 de 13 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 2.250,00**(dois mil e duzentos e cinquenta reais) no valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 27 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO
TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 073/2023- ID 2288/2023

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ/MF N.º 14.795.061/0001-05

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula QUARTA devido ao aumento do item conforme lei 0643/2023 de 13 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 2.250,00**(dois mil e duzentos e cinquenta reais) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023.**

Mirador, 27 de dezembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal